



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

OFÍCIO/GAB nº 176/2018

Iguape, 26 de março de 2018

Resposta ao Requerimento nº 83/2018.

Autoria: Vereador Rogério Ribeiro de Andrade.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em atenção ao requerimento em epígrafe, informo que há pouco tempo houve a transferência da propriedade dos imóveis da "Irmandade Feliz Lembrança" para o Município, porém, tratando-se de negócios jurídicos perfeitos, que devem ser respeitados por força do disposto no art. 5º, inc. XXXVI, da Constituição Federal, segundo o qual a lei não prejudicará o ato jurídico perfeito.

Reafirmando protestos de estima e consideração.


WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Vereador JOÃO CARLOS SPÍNULA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE (SP)

Avenida Adhemar de Barros - 1.070 - Porto do Ribeira - Fone/Fax (13) 3848-6810 - CEP 11920-000
- Iguape - SP